



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (SUPRESSIVA) Nº 2/2023

Emenda (supressiva) nº 2 ao projeto de lei nº 19/2023.

Suprima-se:

O art. 11 do projeto de Lei nº 19/2023, renumerando-se os demais:

“Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura - simbólica, cidadã e econômica - como fundamento da política municipal de cultura.”

Pitanga, 09 de outubro de 2023.

Antonio Adir de Lara

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1050/2023
Data	09 / 10 / 23
às	14 horas 05 minutos.
Serviço	



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Justificativa:

A supressão do artigo não prejudica o entendimento do que tratado no capítulo, pois as "dimensões da cultura" são tratadas de forma destaca nas seções subsequentes.

Pitanga, 09 de outubro de 2023.

Antonio Adir de Lara